



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Decreto nº 1.8862021

de 14 de janeiro de 2021.

Regulamenta o pagamento da contrapartida do Município de Alto Paraíso de Goiás – GO referente à adesão ao “Projeto Mais Médicos para o Brasil” do Ministério da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72º, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, o teor da Portaria Interministerial nº. 1.369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Médicos Para Brasil”, em especial o seu artigo 4º, inciso IX;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Alto Paraíso de Goiás – GO e o Ministério da Saúde, para adesão ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 300, de 05 de outubro de 2017, que reajusta valores de fornecimento de moradia e alimentação, dispostos na Portaria nº. 30/SGTES/MS;

CONSIDERANDO o disposto no Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”.

DECRETA:

Art. 1º - O presente artigo regulamenta a contrapartida do Município de Alto Paraíso de Goiás – GO referente ao “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, com o pagamento de bolsa-moradia aos médicos do referido programa, na forma da Portaria Interministerial nº 30 de 12 fevereiro de 2014.

Art. 2º - A contrapartida mencionada no Art. 1º refere-se ao fornecimento de moradia aos médicos participantes no Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória 621 de 2013, convertida na Lei 12.871/2013, nos termos dos artigos 10, II e 11, III, da Portaria 1.369 de 08 de julho de 2013 dos Ministérios da Saúde e da Educação.



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

Gabinete do Prefeito



Art. 3º - A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, que estejam em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, a contar da data de início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Alto Paraíso de Goiás – GO e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - A moradia para os médicos integrantes do programa Mais Médicos para o Brasil será fornecida através de uma bolsa moradia, nos termos do art. 3º, II, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para serem utilizados com despesa de moradia.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias referentes à adesão do Município ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, eis que são relativas à contrapartida do município à adesão ao referido programa.

Art. 6º - O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no art. 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº. 1.369, de 08 de junho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº. 1.369, de 08 de junho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 6º do presente decreto.

Art. 7º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para pagamentos da competência Janeiro/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.